



C-DEPJUR Nº 012 /99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 010/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A LIBRA TERMINAL RIO S.A.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017/34, e a LIBRA TERMINAL RIO S.A. sociedade comercial com sede à Rua São Bento nº 8 - 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 02.373.517/0001-51, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ ANTONIO CRISTÓVÃO BALAU, CPF nº 606.834.908/00, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE BENS

De acordo com a Cláusula Quadragésima-Terceira do Contrato ora aditado, integram o arrendamento, os seguintes bens:

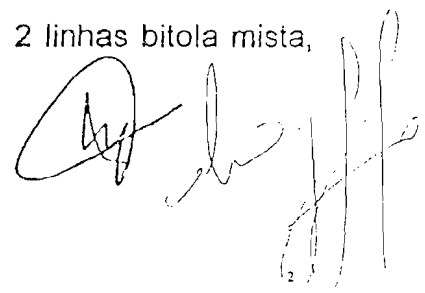
##### 1. Descrição das edificações

- a) Prédio em 1 pavimento em alvenaria totalizando 166 m<sup>2</sup> construídos, destinado a escritório, com salas e sanitários; pisos em cerâmica e tacos de madeira, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura de chapas onduladas de fibro-cimento sobre laje, instalações em geral (hidráulica, elétrica e telefone). Atual escritório do SETMUS.
- b) Prédio de 2 pavimentos em alvenaria totalizando 1.030 m<sup>2</sup> construídos, sendo utilizado como oficina no térreo e escritórios no segundo pavimento; piso cimentado nos 2 pavimentos; sanitários; instalações em geral (hidráulica, elétrica, telefone); esquadrias metálicas. Atualmente utilizado como oficina de manutenção e apoio. Cobertura tipo kalhetão (fibro-cimento).

- c) Prédio em 1 pavimento em alvenaria (antigo canil da guarda portuária) com 240 m<sup>2</sup> construídos; piso cimentado; cobertura de chapas onduladas de fibro-cimento; sanitário; copa; boxes para cães. Atualmente desocupado.
- d) Estação de Transferência LG.
- e) Estação de Transferência.
- f) Silo SLH.

## 2. Caracterização das instalações operacionais

- a) Torres de iluminação - total de 4 unidades (nº 1, 11, 14 e 15):
- nº 1 - torre de concreto (40 m) com 32 refletores e 64 lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão de 400 W/220 V
  - nº 11 - torre de concreto (40 m). encontra-se desativada
  - nº 14 - torre de concreto (40 m) com 24 refletores e 48 lâmpadas à vapor de sódio de alta pressão de 400 W/220 V
  - nº 15 - idêntica a de nº 14
- b) Castelo d'água e cisterna - próximo ao prédio do antigo canil. Atualmente fora de uso.
- c) Energia - 40 tomadas para contêineres frigoríficos
- d) Telefonía - rede de cabos multiplada (CTP - APL e/ou CT), sendo o principal de 400 pares. A tubulação é enterrada e/ou envelopada.
- e) Linhas (Férreas e de Guindastes) -
- linha de guindaste: bitola 15 m, trilho TR-57, comprimento 270 m
  - linha de guindaste: bitola 18 m, trilho TR-57, comprimento 240 m
  - linha de guindaste: bitola 25m (transtainer), trilho TR-57, comprimento 200m
  - linha férrea: bitola 1,60 m, trilho TR-57, comprimento 140 m
  - linha férrea (antigo pátio de minério): 3 linhas bitola 1,60 m, 2 linhas bitola mista, trilhos: TR-57, comprimento 550 m cada
  - AMV's: 7 chaves
  - Cruzamento: 10 peças



### Parágrafo Único

As Subestações terão tratamento específico, devendo estar contempladas em novo aditivo contratual, devido a complexidade das discussões em torno do assunto, tais como: exclusividade no atendimento da demanda de carga e responsabilidade pela manutenção das mesmas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

A presente declaração de Bens é considerada como Termo de Transferência de Bens, previsto nas Cláusulas 42ª e 43ª do Contrato de Arrendamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica excluído o item XXIII, da Cláusula Trigésima Quinta, considerando que a CDRJ não poderá comercializar seus serviços de segurança, conforme reza o Art. 31 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 1592/95.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato C-DEPJUR Nº 010/98, passando este Termo a deles fazer parte integrante.



E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1999

**MAURO OROFINO CAMPOS**  
Diretor-Presidente  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**JOSÉ ANTONIO CRISTÓVÃO BALAU**  
Diretor-Presidente  
LIBRA TERMINAL RIO S.A.

TESTEMUNHAS:

2)